



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.877, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Fls. Nº 038



"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.877, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Fls. Nº 039



CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e suas respectivas alterações.

Art. 2º. Os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Municípios, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa 1.234/12 e alterações, da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

§ 1º As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção, por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º Faturas de Energia, Telefone e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62 Fls. N.º 040
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.877, DE 29 DE JULHO DE 2023.



Art. 5º. Os valores retidos pela Administração Pública Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Art. 6º. A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 7º. Fica facultada a aplicação deste decreto pelo prazo de 15 dias após sua publicação, para adequação por parte dos fornecedores e dos procedimentos internos municipais.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (5) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* registrado no livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 97



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

680/2023, de 5 de julho de 2023.

"Nomeia os Gestores do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia-MS e dá outras providências".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 2º-A, §2º da Lei Complementar Municipal nº 190/2017, de 24 de fevereiro de 2017, inseridos pela Lei Municipal nº 2.333, de 26 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Gestores do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia-MS, as servidoras a seguir:

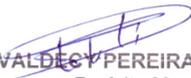
Presidente-Gestor: **Bruna Martins Peres**;
Tesoureiro-Gestor: **Maria de Fátima Silva Boni**;
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.

Parágrafo Único – Os cargos que se trata o "caput" deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º. As receitas e despesas do Fundo previsto nesta portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a Legislação pertinente, e mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (5) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 98



Estado de Mato Grosso do Sul *Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º

681/2023, de 5 de julho de 2023.

“Nomeia os Gestores do Fundo Municipal de Cultura – FMC de Cassilândia-MS e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 56 da Lei Municipal nº 2.337/22, de 29 de setembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Gestores do Fundo Municipal de Cultura – FMC de Cassilândia-MS, os servidores a seguir:

Presidente-Gestor: **Deivid Henrique de Jesus**;
Tesoureiro-Gestor: **Maria de Fátima Silva Boni**;
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.

Parágrafo Único – Os cargos que se trata o “caput” deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º. As receitas e despesas do Fundo previsto nesta portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a Legislação pertinente, e mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (5) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.877, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Fls. Nº 038



“DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.877, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Fls. Nº 039



CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e suas respectivas alterações.

Art. 2º. Os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Municípios, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa 1.234/12 e alterações, da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

§ 1º As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção, por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º Faturas de Energia, Telefone e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.877, DE 29 DE JULHO DE 2023.



Art. 5º. Os valores retidos pela Administração Pública Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Art. 6º. A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 7º. Fica facultada a aplicação deste decreto pelo prazo de 15 dias após sua publicação, para adequação por parte dos fornecedores e dos procedimentos internos municipais.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (5) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* registrado no livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 97



Estado de Mato Grosso do Sul *Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º

680/2023, de 5 de julho de 2023.

“Nomeia os Gestores do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia-MS e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 2º-A, §2º da Lei Complementar Municipal nº 190/2017, de 24 de fevereiro de 2017, inseridos pela Lei Municipal nº 2.333, de 26 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Gestores do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia-MS, as servidoras a seguir:

Presidente-Gestor: **Bruna Martins Peres**;
Tesoureiro-Gestor: **Maria de Fátima Silva Boni**;
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.

Parágrafo Único – Os cargos que se trata o “caput” deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º. As receitas e despesas do Fundo previsto nesta portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a Legislação pertinente, e mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (5) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 98



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

681/2023, de 5 de julho de 2023.

“Nomeia os Gestores do Fundo Municipal de Cultura – FMC de Cassilândia-MS e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 56 da Lei Municipal nº 2.337/22, de 29 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Gestores do Fundo Municipal de Cultura – FMC de Cassilândia-MS, os servidores a seguir:

Presidente-Gestor: **Deivid Henrique de Jesus**;
Tesoureiro-Gestor: **Maria de Fátima Silva Boni**;
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.

Parágrafo Único – Os cargos que se trata o “caput” deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º. As receitas e despesas do Fundo previsto nesta portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a Legislação pertinente, e mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (5) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº

76

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 659/23 de 29 de junho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as cláusulas constantes do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme Termo Aditivo abaixo:

Matricula	Nome servidor (a)	Termo Aditivo Nº	Contrato nº
1574/9	Angela Maria Alves do Nascimento	4º	023/23

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

660/23 de 30 de junho de 2023

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

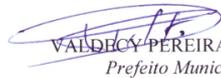
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, o servidor:

Nome	Matrícula	Nível:	Da Classe	Para Classe
Edna Aparecida Grigole	683/2	III	C	D

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos trinta (30) dias do mês de junho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 661/23 de 30 de junho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aulas excedentes ao professor a seguir, em caráter temporário, conforme Parecer Jurídico nº 062/2023, nos períodos compreendidos entre 19 de junho a 20 de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar :

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Total horas/aulas
3018/1	Lindalva Pereira	03

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos trinta (30) dias do mês de junho de 2023.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº

79

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 662/23 de 30 de junho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aulas excedentes ao professor a seguir, em caráter temporário, conforme Parecer Jurídico nº 062/2023, nos períodos compreendidos entre 19 de junho a 20 de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar :

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Total horas/aulas
2500/1	Mariza de Freitas Rezende	06

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos trinta (30) dias do mês de junho de 2023.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº

80

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 663/23 de 30 de junho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aulas excedentes ao professor a seguir, em caráter temporário, conforme Parecer Jurídico nº 062/2023, nos períodos compreendidos entre 19 de junho a 20 de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar :

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Total horas/aulas
1989/13	Renata Castro da Silva Paulino Alves	03

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos trinta (30) dias do mês de junho de 2023.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº

81

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 664/23 de 30 de junho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir mais uma carga horas-aulas ao professor a seguir, conforme Parecer Jurídico nº 062/2023, em caráter temporário nos períodos compreendidos entre 03 de julho a 20 de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar:

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Total horas/aulas
2713/2	Fernanda Aparecida Costa	19

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria 499/23 de 16 de maio de 2023.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos trinta (30) dias do mês de junho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº

82

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

665/23 de 03 de julho de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Adriana do Nascimento Arantes	1872/1	04/07/2022	03/07/2023	19/07/2023	02/08/2023
Anadir Luciano Martins	2757/1	08/06/2022	07/06/2023	26/07/2023	14/08/2023
Armando Machado de Sousa	2593/2	22/04/2022	21/04/2023	17/07/2023	31/07/2023
Camila Yamashita Imbriani	1935/1	01/03/2021	28/02/2022	24/07/2023	28/07/2023
Elis Regina Emilio Lemes	396/1	25/02/2022	24/02/2023	19/07/2023	02/08/2023
Igor Ribeiro dos Santos	2316/3	20/08/2021	19/08/2022	17/07/2023	31/07/2023
José Gilberto de Almeida	42/1	21/05/2022	20/05/2023	17/07/2023	31/07/2023
José Vanclave de Souza	2228/1	09/05/2019	08/05/2020	03/07/2023	07/07/2023
Juliane de Castro Oliveira	1452/1	09/07/2021	08/07/2022	26/07/2023	04/08/2023
Katiane Resende de Assis	1425/2	03/05/2022	02/05/2023	19/07/2023	28/07/2023
Kezzer Fernandes Rodrigues	1002/1	02/06/2022	01/06/2023	17/07/2023	31/07/2023
Lucas Caldeira de Souza	2875/1	08/06/2022	07/06/2023	12/07/2023	31/07/2023
Mara Lucia Martins Silva	1009/1	02/06/2020	01/06/2021	17/07/2023	15/08/2023
Mara Lucia Regonato Colangelo	671/1	05/07/2022	04/07/2023	17/07/2023	05/08/2023
Marcia da Silva Oliveira Prado	1955/1	21/5/2022	20/05/2023	24/07/2023	28/07/2023
Marcia Regina Casarin Gremonte	661/1	02/05/2022	01/05/2023	24/07/2023	22/08/2023
Roselaine de Castro Oliveira	2053/1	24/02/2021	23/02/2022	24/07/2023	07/08/2023
Rosilda Pereira de C. Martins	299/1	10/03/2022	09/03/2023	17/07/2023	31/07/2023
Sandra Cristina Henrique Leal	82/1	15/01/2022	14/01/2023	14/07/2023	28/07/2023
Sebastião Rodrigues Barbosa	925/1	10/10/2021	09/10/2022	05/07/2023	03/08/2023
Selma Maria de Oliveira Silva	379/1	03/04/2022	02/04/2023	17/07/2023	31/07/2023
Silvana Rodrigues Pinheiro	1346/3	01/01/2022	31/12/2022	03/07/2023	17/07/2023
Sirlene Rodrigues Borges	2853/1	11/05/2022	10/05/2023	17/07/2023	31/07/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de julho de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 83

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

666/23 de 03 de julho de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Adriana de Moraes Barbosa Ascoli	1508/1	24/07/2022	23/07/2023	24/07/2023	07/08/2023
Célio Martins dos Santos	2017/1	03/06/2022	02/06/2023	03/07/2023	22/07/2023
Celso Tiago de Moura Neto	2665/1	19/05/2022	18/05/2023	01/07/2023	30/07/2023
Ivete Aparecida de Castro Alves	795/1	03/04/2022	02/04/2023	03/07/2023	12/07/2023
Layannie Laura B. N. Marques	1420/1	13/06/2021	12/06/2022	17/07/2023	31/07/2023
Leandro da Silva Valentin	2741/1	07/04/2022	06/04/2023	03/07/2023	01/08/2023
Luis Henrique Ferreira dos Santos	2817/1	01/04/2022	31/03/2023	20/07/2023	03/08/2023
Manoel Batista Dias	672/1	05/07/2022	04/07/2023	20/07/2023	03/08/2023
Maria Lucia M.de Ataíde Mariano	1438/1	26/06/2022	25/06/2023	03/07/2023	22/07/2023
Mariele Silva Paulino	2860/1	16/05/2022	15/05/2021	24/07/2023	02/08/2023
Olzimar Alves de Paula	2754/1	01/06/2021	31/05/2022	06/07/2023	15/07/2023
Orency Alves de Assis	753/1	07/11/2017	06/11/2018	03/07/2023	01/08/2023
Rian Kesney Martins Santos	2854/1	11/05/2022	10/05/2023	01/07/2023	30/07/2023
Sandro Roberto Esquerdo	583/1	02/03/2021	01/03/2022	14/07/2023	28/07/2023
Vitória Freire de Freitas	2614/2	06/04/2022	05/04/2023	10/07/2023	29/07/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº

84

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

667/23 de 03 de julho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias e restante pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Fatima Aparecida dos Santos	398/1	09/02/2020	08/02/2021	04/07/2023	23/07/2023
		09/02/2021	08/02/2022		
Fernanda Domingues Gomes Duarte	1931/1	01/03/2021	28/02/2022	11/07/2023	04/08/2022
		01/03/2022	28/02/2023		
Gilmar Alves Nascimento	1625/5	16/03/2021	15/03/2022	17/07/2023	26/07/2023
		16/03/2022	15/03/2023		
Kely Cristina Pereira	2006/1	21/05/2021	20/05/2022	10/07/2023	03/08/2023
		01/01/2022	31/12/2022		
Lucia Tereza Ribeiro Santos	2571/1	23/10/2020	22/10/2021	17/07/2023	31/07/2023
		23/10/2021	22/10/2022		
Maria Aparecida Rodrigues Barbosa	619/1	13/04/2021	12/04/2022	20/07/2023	03/08/2023
		13/04/2022	12/04/2023		
Michelle Batista Paes	1953/1	21/05/2021	20/05/2022	17/07/2023	31/07/2023
		21/05/2022	20/05/2023		
Mirian Ferreira da Silva	2644/1	10/03/2021	09/03/2022	17/07/2023	31/07/2023
		10/03/2022	09/03/2023		
Otavio Beretta Marques Moreira	2567/1	02/10/2020	01/10/2021	03/07/2023	01/08/2023
		02/10/2021	01/10/2022		
Wesley Alves Reis	2662/1	12/05/2021	11/05/2022	15/07/2023	02/08/2023
		12/05/2022	11/05/2023		

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de julho de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº

85

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

668/23 de 03 de julho de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Alzeli Cristina Soares dos Santos	774/1	01/03/2019	29/02/2020	27/07/2023	31/07/2023
Cenilda Cândida de Sousa	264/1	01/04/2021	31/03/2022	12/07/2023	31/07/2023
Eliana da Silva Brito	2054/1	12/03/2021	11/03/2022	17/07/2023	31/07/2023
Gabriel Henrique Pinheiro Gois	2608/1	03/02/2021	02/02/2022	17/07/2023	31/07/2023
Halan Veras de Souza	2663/1	12/05/2021	11/05/2022	26/07/2023	02/08/2023
Jane Oliveira Borges Quinquin	2530/1	01/01/2022	31/12/2022	17/07/2023	21/07/2023
Joseane Parreira da Silva Araújo	1627/2	09/02/2021	08/02/2022	25/07/2023	03/08/2023
Marcia Cristina V. de Medeiros	212/1	11/07/2019 11/07/2020	10/07/2020 10/07/2021	05/07/2023	08/08/2023
Maria José Ferreira Dias	489/1	14/04/2021	13/04/2022	17/07/2023	05/08/2023
Nathany Veron Oliveira	2709/1	17/02/2022	16/02/2023	27/07/2023	31/07/2023
Rafaela Andrade Bacurau	2153/1	05/04/2022	04/04/2023	24/07/2023	28/07/2023
Roniclei de Souza	2772/1	02/09/2021	01/09/2022	26/07/2023	30/07/2023
Suzy Barbosa Dias Pimenta	1036/2	10/02/2022	09/02/2023	03/07/2023	07/07/2023
Thiago Moraes Souza Dias	1818/1	21/03/2021	20/03/2022	17/07/2023	31/07/2023
Welida Alves Dias	1974/1	03/09/2021	02/09/2022	12/07/2023	31/07/2023
Welida Pereira Cortes	579/1	18/04/2015 18/04/2016	17/04/2016 17/04/2017	24/07/2023	02/08/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº

86

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

669/23 de 03 de julho de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Adriana Lima dos Santos	1614/1	05/05/2021	04/05/2022	17/07/2023	31/07/2023
Carla Patrícia Mariano dos Santos	1567/1	19/11/2020	18/11/2021	17/07/2023	31/07/2023
Célia Rita Paulino Moura	55/1	10/03/2019	09/03/2020	10/07/2023	29/07/2023
		10/03/2020	09/03/2021		
Deise de Fatima Castilho Camargo	546/1	03/04/2021	02/04/2022	17/07/2023	31/07/2023
Devania Aparecida Alves R. Assis	275/1	04/04/2021	03/04/2022	17/07/2023	31/07/2023
Eliane Ferreira da Silva Dias	1894/1	24/10/2020	23/10/2021	17/07/2023	31/07/2023
Fabres Garcia de Queiroz	657/1	03/04/2018	02/04/2019	17/07/2023	31/07/2023
Francineide Simão dos S. de Freitas	726/1	03/04/2020	02/04/2021	03/07/2023	17/07/2023
Gracielli Oliveira Marques Tablas	1001/1	25/07/2019	24/07/2020	17/07/2023	31/07/2023
Larissa Assis Formiga Fernandes	2110/1	09/12/2021	08/12/2022	17/07/2023	31/07/2023
Lubiene Alves de Souza	768/1	20/03/2021	19/03/2022	17/07/2023	31/07/2023
Lucelia Aparecida Barbosa Menezes	273/1	01/04/2021	31/03/2022	17/07/2023	05/08/2023
Maria de Fatima Barbosa Leonel	1871/1	04/07/2021	03/07/2022	17/07/2023	31/07/2023
Maria Rosalina Ferreira	772/1	01/03/2018	28/02/2019	17/07/2023	31/07/2023
Marlene Aparecida de Q. Nezio	8/2	13/01/2021	12/01/2022	17/07/2023	31/07/2023
Mateus Henrique Silva Lima	2145/1	15/10/2020	14/10/2021	17/07/2023	31/07/2023
		15/10/2021	14/10/2022		
Mírenice Bernardes do Carmo	1618/1	05/05/2021	04/05/2022	03/07/2023	14/07/2023
Paulo Roberto Batista	1937/1	04/08/2018	03/08/2019	03/07/2023	16/07/2023
Rozeli de Oliveira Dias	1799/1	15/03/2020	14/03/2021	03/07/2023	17/07/2023
Victor Ricardo da Silva	2660/1	05/05/2021	04/05/2022	03/07/2023	22/07/2023
Zuleica Gonçalves	1804/1	15/03/2021	14/03/2022	17/07/2023	31/07/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de julho de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº

87

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

670/23 de 03 de julho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Camila Priscila F. de F. Gottarde	2286/1	09/03/2021	08/03/2022	24/07/2023	07/08/2023
Dalmi Aparecido Nunes de Souza	64/1	02/05/2021	01/05/2022	21/07/2023	04/08/2023
Daniella Thais Barbosa de Queiroz	1949/1	14/05/2021	13/05/2022	19/07/2023	02/08/2023
Eduardo de Assis Maia	2549/1	18/09/2019	17/09/2020	03/07/2023	27/07/2023
		18/09/2020	17/09/2021		
		18/09/2021	17/09/2022		
Eleni Batista da Silva Matos	2473/1	22/02/2021	21/02/2022	19/07/2023	02/08/2023
Eliana Nunes Dias	27/1	15/01/2021	14/01/2022	24/07/2023	07/08/2023
Eloa Karina Villanova Vidal Gomes	1582/2	16/04/2021	15/04/2022	17/07/2023	31/07/2023
Geovaine Batista de Queiroz	1302/1	27/09/2019	26/09/2020	24/07/2023	04/08/2023
Idalmelia Antônia de Oliveira	1046/1	18/06/2021	17/06/2022	27/07/2023	31/07/2023
Ilza Dias de Assis	649/1	01/04/2022	31/03/2023	31/07/2023	04/08/2023
Laudimar Rogerio de Faria	1915/1	02/01/2021	01/01/2022	24/07/2023	07/08/2023
Liliane Rodrigues Neto	2718/1	01/03/2021	28/02/2022	26/07/2023	09/08/2023
Lino Paulino de Castro Filho	2163/2	04/05/2022	03/05/2023	24/07/2023	28/07/2023
Luzia Rosalina de Assis	640/1	07/04/2021	06/04/2022	24/07/2023	28/07/2023
Mara Silva Leonel	1034/1	12/06/2020	11/06/2021	24/07/2023	28/07/2023
Maria Aparecida Ferreira de Matos	1018/1	02/06/2021	01/06/2022	24/07/2023	28/07/2023
Marina Fontanelli da S. Ovidio	1510/5	16/03/2021	15/03/2022	24/07/2023	28/07/2023
Natalia Barbosa Carvalho	2232/3	21/08/2020	20/08/2021	19/07/2023	28/07/2023
Pablo Henrique Rodrigues Dias	2810/1	15/03/2022	14/03/2023	20/07/2023	03/08/2023
Pablo Werneck Moraes	2522/1	02/09/2020	01/09/2021	24/07/2023	28/07/2023
Taina Soares dos Santos	2628/1	07/02/2022	06/02/2023	24/07/2023	02/08/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de julho de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

671/23 de 03 de julho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Alcídio Candido Rodrigues	1875/1	11/07/2018	10/07/2019	03/07/2023	27/07/2023
		11/07/2019	10/07/2020		
Ana Luiza de Freitas	1307/1	03/03/2020	02/03/2021	24/07/2023	12/08/2023
		03/03/2021	02/03/2022		
Anderson Henrique Alves da Silva	1860/2	05/02/2022	04/02/2023	03/07/2023	22/07/2023
Claudia Oliveira Dias	665/1	22/05/2020	21/05/2021	17/07/2023	31/07/2023
Claudete Dosso	1480/3	01/01/2019	31/12/2019	17/07/2023	31/07/2023
Gabriel Gomes Silva	2739/1	06/04/2021	05/04/2022	14/07/2023	02/08/2023
		06/04/2022	05/04/2023		
Gabriel Ribeiro Gregório	1069/1	14/01/2020	13/01/2021	03/07/2023	22/07/2023
Gilmar Rodrigues da Silva	1031/1	09/06/2021	08/06/2022	03/07/2023	22/07/2023
Heriton Rener Gonçalves	2779/1	01/10/2021	30/09/2022	17/07/2023	21/07/2023
Jenisvaldo Rodrigues da Silva	1024/1	04/06/2016	03/06/2017	03/07/2023	05/09/2023
		04/06/2017	03/06/2018		
		04/06/2018	03/06/2019		
		04/06/2019	03/06/2020		
Lucielma Rodrigues F. Martins	1458/1	01/01/2022	31/12/2022	17/07/2023	31/07/2023
Mauricelia de Lima	2606/1	03/02/2021	02/02/2022	17/07/2023	26/07/2023
		03/02/2022	02/02/2023		
Nilton Amado Henrique	448/12	15/02/2017	14/02/2018	03/07/2023	22/07/2023
Renato Mendes da Silva	2681/1	04/08/2021	03/08/2022	03/07/2023	22/07/2023
Sebastião Esquerdo Junior	574/1	11/04/2020	10/04/2021	17/07/2023	05/08/2023
		11/04/2021	10/04/2022		

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 189

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

672/23 de 03 de julho de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Edislene Valentim Veron	842/1	08/12/2017	07/12/2018	24/07/2023	28/07/2023
José da Silva Garcia	2104/1	02/09/2020	01/09/2021	24/07/2023	07/08/2023
Kelia Maia Tomaz	2759/1	21/06/2021	20/06/2022	24/07/2023	07/08/2023
Natalia Amorim de Castro	2118/4	19/08/2021	18/08/2022	24/07/2023	28/07/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº

90

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 673/23 de 03 de julho de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

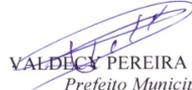
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, o servidor:

Nome	Matrícula	Nível:	Da Classe	Para Classe
Adriano Aparecido Candido	715/1	III	D	E

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 91

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 674/23 de 03 de julho de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, o servidor:

Nome	Matrícula	Nível:	Da Classe	Para Classe
Ângela Maria dos Santos Oliveira	137/1	III	E	F

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de julho de 2023.


VALEDCY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 92

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 675/23 de 03 de julho de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

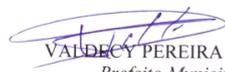
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, o servidor:

Nome	Matrícula	Nível:	Da Classe	Para Classe
Eva Maria de Oliveira Garcia	631/1	III	D	E

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de julho de 2023.


VAUDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 93

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

676/23 de 03 de julho de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, o servidor:

Nome	Matrícula	Nível:	Da Classe	Para Classe
Eva Maria de Oliveira Garcia	631/2	III	C	D

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 194

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 677/23 de 03 de julho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, um cargo efetivo de ASA I - Gari, em virtude do Falecimento do Sr. **Jesus Francisco Alves dos Santos**, matrícula 1517/1, ocorrido em 01/07/2023, conforme Certidão de óbito expedida pelo 2º Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais, extraída do livro C-014, Fls. 197, Termo 5.896 – Cassilândia/MS, em 03 de julho 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275



Fls. Nº 95
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

678/23 de 04 de julho de 2023.

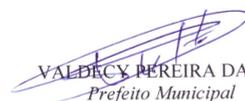
Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago um cargo de provimento efetivo de ASA I - Gari, matrícula 587/1, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade, o Sr. **Devenil Alves de Vargas**, conforme Portaria nº 2.650 de 28 de junho de 2023 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir de 1º/07/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 96

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

679/23 de 04 de julho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago um cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 131/1, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Sra. **Marta Ribeiro de Freitas**, conforme Portaria nº 2.652 de 28 de junho de 2023 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir de 1º/07/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

683/23 de 05 de julho de 2023.

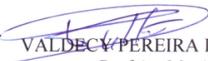
Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Portaria 374/23 de 04 de julho de 2023, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, resolve prorrogar a cedência da servidora de cargo efetivo, **Ana Carolina Vendramel Lessi**, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Município de Cassilândia.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (05) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

684/23 de 05 de julho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

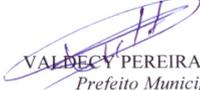
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Alana Lata Gomes**, Professor, matrícula 2274/8, Licença à Gestante pelo prazo de cento e vinte (120) dias, com início em trinta (30) de junho de 2023 e término em vinte e sete (27) de outubro de 2023, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008.

Art. 2º - Conceder a prorrogação da Licença Maternidade pelo prazo de sessenta (60) dias, com início em vinte e oito (28) de outubro de 2023 e término em vinte e seis (26) de dezembro de 2023, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Lei nº 156/2014 de 25/02/2014.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (05) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 685/23 de 05 de julho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para tratamento de saúde sem vencimento ao servidor abaixo relacionado:

Nome do servidor	Matr.	Início	Término
Fernando Pereira de Andrade	2823/1	01/07/2023	30/07/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (05) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 686/23 de 05 de julho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1922/1	Aline Silva Cruvinel	15	19/06/2023	03/07/2023
751/1	Euzilene Paula Ferreira Nolasco	07	30/06/2023	06/07/2023
2124/14	Maria Aparecida da Silva	15	21/06/2023	05/07/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (05) dias do mês de julho de 2023.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº 05

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 687/23 de 05 de julho de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Diulie Karoline M. S.Santos	2496/1	30	26/06/2023 a 25/07/2023	INICIAL
Isabel Garcia de Oliveira	1365/1	30	20/06/2023 a 19/07/2023	INICIAL

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (05) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 99



Estado de Mato Grosso do Sul *Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 682/2023, de 05 de julho de 2023.

“Designar o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

Wellington Beguelini de Assis, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designado através da Portaria Nº 597/23, de 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR O SERVIDOR **JAIME CANDIDO LOPES DO PRADO**, COMO FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **030/2023**, VINCULADOS AO CONTRATO Nº **064/2023**, CELEBRADO COM A EMPRESA : **NATHALLIA FERNANDES SIMÕES NISHI**, QUE TEM POR OBJETIVO E FINALIDADE O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ASSINATURAS DIGITAIS E ELETRÔNICAS, COM RECURSOS TECNOLÓGICOS QUE VIABILIZEM A ASSINATURA, A VALIDAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E O GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, POSSIBILITANDO A CRIAÇÃO DE DIVERSOS FLUXOS DE ASSINATURA, CONSOANTE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES CONTRATOS E SEUS ANEXOS.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 100



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

682/2023, de 05 de julho de 2023.

Dados Complementares:

Dispensa De Licitação nº 030/2023.
Contrato nº 064/2023 - Vigência 06/06/2023 até 06/06/2024.
Ordenador de Despesas: VALDECY PEREIRA DA COSTA

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Autue-se no processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (05) dias do mês de julho de 2023.


Wellington Beguelini de Assis
Secretária Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº 032/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião **Ordinária** realizada no dia **05 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do CMAS, com a recondução da **Presidente** Nilza Aparecida Ferreira e **Vice Presidente** Valdirene Pedro da Silva, por mais um ano.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cassilândia-MS, 05 de julho de 2023.


Nilza Aparecida Ferreira
Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaiás Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: cmas.cassilandiams@gmail.com



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº 033/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião **Ordinária** realizada no dia **05 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. Dar ciência à Tabela de Gratificação das Servidoras do CREAS, referente ao mês de Maio de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cassilândia-MS, 05 de julho de 2023.


Nilza Aparecida Ferreira
Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: cmas.cassilandiams@gmail.com



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2204

Quinta-feira, 06 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Berguelini de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Afonso Henrique Simpsonato Oliveira
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Deivid Henrique de Jesus

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)